



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1376, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o reconhecimento da
Quadrilha Junina Lula do Baião como
Patrimônio cultural imaterial do
Município de Teotônio Vilela e adota
outras providências

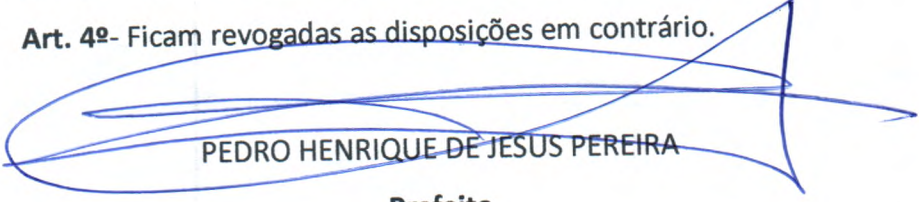
PREFEITO MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a Quadrilha Junina Lula do Baião como festa popular e manifestação cultural de relevante importância para Município de Teotônio Vilela.

Art. 2º - A Quadrilha Junina Lula do Baião fica reconhecida como patrimônio cultural imaterial do Município de Teotônio Vilela, considerada uma tradição fundamental na preservação da identidade nordestina.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, de 26
agosto de 2025.


FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio